



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL Nº 442**, de 12 de julho de 1991.  
(Revogada pela Lei Municipal nº 451, de 12 de março de 1992).

**Transforma em Distrito, o povoado de Era Nova, neste Município.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Povoado de Era Nova fica através da presente Lei, transformado em Distrito de Era Nova com as seguintes descrições de seus limites territoriais; começa no Ribeirão Traíra na foz do Córrego de água entre os córregos do Esgoto e Esgoto Grande, até atingir a BR 116; em direção a Era Nova até atingir o córrego do Esgoto.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 12 de julho de 1991.

**CARLOS FANI MACHADO**  
Prefeito

---

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 12 de julho de 1991.

Secretário Municipal de Administração

---